

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A	P	R	0	٧	A	D	0	
 Em	2	8/	06	<u></u>		discu 4	ssã.	0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		PR	ESIL	EN	Æ			

PROJETO DE LEI NO

DE

DΕ

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imoveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 19 da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 115, lote 0062, inscrição nº070784-4 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,20m(nove metros e vinte 'centímetros) de frente para a rua da Conspiração; 8,60m(oito metros e sessenta centímetros) nos fundos confrontando com Leiceste Belo da Silva; 29,50m(vinte e nove metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com Joel Moreira e 31,00m(trinta e um metros) na lateral esquerda confrontando com Jovino Tavares de A. Filho, formando a área total de 269,22M2(duzentos e sessenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), área esta localizada em São Cristóvão - Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A	P	R	0	٧	A	D	0	-
 Em_	2	<u>?</u> /	06	, ,	_	discu L	I cs ão	-

PRESIDENTE

ARTIGO 29 - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imovel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE ABRIL DE 1.984

ALAIR FRANCISCO CORREA.